

Da: Secretaria Municipal de Gestão e Inovação
Para: Gabinete do Prefeito

Senhor Prefeito,

Diante da solicitação de aditivo de prazo da empresa **SALOBRO FACHADAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob no. 57.072.649/0001-35, referente ao Contrato nº 036/2026PS-PMSS, oriundo da DISPENSA Nº 005/2026, cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (TOTE) E PLOTAGEM VISUAL EM VEÍCULOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARE – BA E SUAS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EDITAL E SEUS ANEXOS**, justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato, conforme no art. 107, da Lei 14.133, de 2021, é que solicito autorização para realização de termo aditivo conforme solicitado e comprovado.

Solicitamos ainda do setor financeiro, através do Setor Contábil, a prévia manifestação sobre a existência de recursos orçamentários próprios para cobertura das despesas, com vistas à deflagração do aditivo de prazo.

Atenciosamente,

61

Rodrigo Vieira de Andrade
Secretário Municipal de Gestão e Inovação



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. João Sampaio, 1630 - Centro, Souto Soares - Bahia, CEP 44.990-000

CNPJ nº 06.920.220/0001-98 - Inscrição nº 00.553.392/1-681602228

DESPACHO DE ESTIMATIVA DE CUSTOS E PREVISÃO DE RECURSOS **ORÇAMENTÁRIOS**

Prezado Senhor Secretário,

Em atenção ao despacho de V. Ex^a., e objetivando a instrução do presente processo, informamos que existe dotação orçamentária para cobertura da despesa, ao que se referir ao fornecimento/prestação de serviços, consignada na seguinte dotação orçamentária vigente:

As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da seguinte dotação:

Unidade Orçamentária: 02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E URBANISMO

Proj. Atividade: 2022 – Manutenção e Desenv. Das Ações de Obras e Serviços.

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj. Atividade: 2158 – Manutenção e Desenv. Das Ações do Fundo Municipal de Saúde.

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500

Unidade Orçamentária: 02.04.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade: 2062 – Manutenção das Ações do Fundo Municipal de Educação.

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500

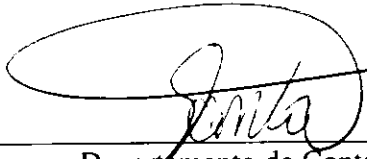
Unidade Orçamentária: 02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Proj. Atividade: 2087 – Manutenção das Ações da Secretaria Mun. de Ação Social

Elemento Despesa: 3390.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 1500

Souto Soares/BA, 19 de junho de 2026


Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
AAV. LUIZ S. Sampaio, nº 1630 - Centro, Souto Soares - BA - 44.978-000
CONTRATO 022/2026 DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (TOTEM) E PLOTAGEM VISUAL EM VEÍCULOS

PARECER JURÍDICO

Consulente: Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

Ref. Solicitação de Aditivo de Prazo ao Contrato referente a DISPENSA Nº 005/2026.

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (TOTEM) E PLOTAGEM VISUAL EM VEÍCULOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES - BA E SUAS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EDITAL E SEUS ANEXOS.**

I - RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de análise jurídica acerca da possibilidade de celebração de termo aditivo visando à prorrogação do prazo de vigência do contrato administrativo decorrente da Dispensa nº 005/2026, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na confecção e instalação de placas de sinalização (totem) e plotagem visual em veículos, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA e de suas Secretarias.

O processo administrativo encontra-se instruído com a solicitação formal de prorrogação, acompanhada da respectiva justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Gestão e Inovação, Sr. Rodrigo Vieira de Andrade, na qual é demonstrada a necessidade de manutenção da vigência contratual para assegurar a continuidade dos serviços e o atendimento do interesse público.

Conforme consta dos autos, pretende a Administração promover a prorrogação da vigência contratual até o dia **31 de dezembro de 2026**.

É o relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto dos autos, estando ressaltados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta assessoria.

Cumpra destacar que os contratos administrativos podem ser alterados nas hipóteses expressamente previstas na Lei nº 14.133/2021, desde que presentes o interesse público, a devida motivação administrativa e a observância dos princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público.

Nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021, os contratos relativos à prestação de serviços poderão ter sua vigência prorrogada sucessivamente, desde que a Administração demonstre a vantagem da prorrogação e sejam mantidas as condições que justificaram a contratação, observando-se a disponibilidade orçamentária e a permanência das condições de habilitação da contratada:

"Art. 107. Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

AA-11-1-SE-Supl.º 103/2021, Centro S6 - Souto Soares, 41.460-9000000

CNPJ: 06.172.530/0001-08 E-mail: (015) 3388-8802 2228

permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”.

Ainda que o objeto contratado envolva a execução de serviços específicos de confecção e instalação, a prorrogação do prazo de vigência mostra-se juridicamente possível quando destinada à conclusão da execução contratual, desde que não implique modificação indevida do objeto, alteração do equilíbrio econômico-financeiro ou afronta aos princípios da contratação pública.

No caso concreto, verifica-se que a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal evidencia a necessidade administrativa de manutenção da vigência contratual, visando garantir a continuidade da execução do objeto pactuado, não havendo, em princípio, qualquer óbice jurídico à formalização do respectivo termo aditivo.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e considerando a documentação constante dos autos, **esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente** à celebração do Termo Aditivo de Prazo ao contrato oriundo da Dispensa nº 005/2026, prorrogando sua vigência até **31 de dezembro de 2026**, desde que sejam mantidas as condições originais da contratação e cumpridos os requisitos administrativos e legais acima mencionados. Este é o entendimento que elevo à consideração superior.

Souto Soares/BA, 19 de junho de 2026.


Isa Fernanda Martins Alves
Assessoria Jurídica
OAB-BA sob o nº 72.587

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: SALOBRO FACHADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.072.649/0001-35

Certidão nº: 55605460/2026

Expedição: 18/06/2026, às 09:51:42

Validade: 15/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SALOBRO FACHADAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.072.649/0001-35**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Prefeitura Municipal de Irecê
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PRAÇA TEOTÔNIO MARQUES DOURADO FILHO, 01 CASA
CENTRO - IRECÊ - BA CEP: 44900-000
CNPJ: 13.715.891/0001-04

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITOS DE NEGATIVA

Número: 000680/2026

Nome/Razão Social: **SALOBRO FACHADAS LTDA**
Nome Fantasia: **SALOBRO FACHADAS**
Inscrição Municipal: **000.013.684/024-08** CPF/CNPJ: **57.072.649/0001-35**
Endereço: **AV PRIMEIRO DE JANEIRO, 110 COMERCIO**
ASA NORTE - IRECÊ - BA 44864090

CONFORME DISPOSTO NO ART. 206 DA LEI Nº 5.172, DE 25 DE OUTUBRO DE 1966, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL, ESTE DOCUMENTO TEM OS MESMOS EFEITOS DA CERTIDÃO NEGATIVA EXPEDIDA DE ACORDO COM O ART. 205 DO REFERIDO CÓDIGO, POR EXISTIREM EM NOME DO CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO SOMENTE DÉBITOS PARCELADOS, RESSALVANDO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL DE COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE.

Observação:

Esta certidão foi emitida em 21/05/2026.

Certidão válida até: **20/06/2026**

Esta certidão abrange somente a Inscrição Municipal acima identificada.

Código de controle desta certidão: **6300311633**



Certidão emitida eletronicamente via internet. A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço eletrônico:
<https://irece.saatri.com.br>, Econômico - Certidão Negativa - Verificar Autenticidade

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Impresso em 18/06/2026 às 09:53:16

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 57.072.649/0001-35
Razão social: SALOBRO FACHADAS LTDA
Endereço: AV 10 DE JANEIRO 110 / ASA NORTE / IRECE / BA / 44864-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 09/06/2026 a 08/07/2026

Certificação Número: 2026060903006310807764

Informação obtida em 18/06/2026 09:49:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: SALOBRO FACHADAS LTDA
CNPJ: 57.072.649/0001-35

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:13:31 do dia 17/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2026.

Código de controle da certidão: **7358.8BB2.32CF.A897**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: 20262727492

RAZÃO SOCIAL	
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
	57.072.649/0001-35

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 18/06/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2026PS-PMSS
Ref. Dispensa nº 005/2026 – Processo Administrativo nº 042/2026.

*“PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2026-PMSS - DECORRENTE DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005/2026PMSSDI”*

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato se encontra em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 036/2026PS-PMSS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 23/02/2026, com vencimento em 30/06/2026;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de nº 036/2026PS-PMSS, firmado em 23/02/2026, com a Empresa **SALOBRO FACHADAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob no. 57.072.649/0001-35, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (TOTEM) E PLOTAGEM VISUAL EM VEÍCULOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA E SUAS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EDITAL E SEUS ANEXOS**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 036/2026PS-PMSS, a partir de 30/06/2026 a 31/12/2026, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na referida ata.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Souto Soares/BA, 19 Junho de 2026.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA:827249
62591 Assinado de forma
digital por LUCAS
TADEU DE
OLIVEIRA:82724962591

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas:

1: [Assinatura]
RG Nº. 8.391.56207

[Assinatura]
SALOBRO FACHADAS LTDA
CNPJ/MF sob no. 57.072.649/0001-35
Contratada

57.072.649/0001-35
SALOBRO FACHADAS LTDA
AV. 1ª DE JANEIRO, 110 - ASA NORTE
L CEP: 44.004-090 - URECE - BAHIA

2: [Assinatura]
RG Nº. 1515480135

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA - SOUTO SOARES

PREFEITURA MUNICIPAL

Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2026PS-PMSS Ref. Dispensa nº 005/2026 – Processo Administrativo nº 042/2026.

*"PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
036/2026-PMSS - DECORRENTE DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 005-2026PMSSDI"*

CONSIDERANDO que o objeto do Contrato se encontra em fase de execução e que permanecem os motivos ensejadores da celebração do Contrato nº 036/2026PS-PMSS, que ora é aditivado;

CONSIDERANDO que o contrato fora assinado em 23/02/2026, com vencimento em 30/06/2026;

CONSIDERANDO que o Aditivo não trará prejuízos à administração, o que representa a observância ao princípio da economicidade;

CONSIDERANDO que o **PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES** possui a integralidade dos recursos orçamentários para o cumprimento da execução do Contrato;

CONSIDERANDO o quanto contido no parecer da Procuradoria Geral do Município que opina pela legalidade do presente Termo.

RESOLVEM celebrar entre si, o PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato de nº 036/2026PS-PMSS, firmado em 23/02/2026, com a Empresa **SALOBRO FACHADAS LTDA** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Primeiro de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob no. 57.072.649/0001-35, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFEÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO (TOTEM) E PLOTAGEM VISUAL EM VEÍCULOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES – BA E SUAS SECRETARIAS, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS EDITAL E SEUS ANEXOS**, mediante Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 036/2026PS-PMSS, a partir de 30/06/2026 a 31/12/2026, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente aditivo encontra embasamento legal no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas na referida ata.

Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Souto Soares/BA, 19 Junho de 2026.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

SALOBRO FACHADAS LTDA
CNPJ/MF sob no. 57.072.649/0001-35
Contratada

Testemunhas:

1: _____
RG Nº: _____

2: _____
RG Nº: _____